



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS **EDITAL Nº 01/2026**

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em conformidade com a Lei n.º 11.788/08 e a Lei Municipal n.º 6.703, De 09 De Agosto de 2023, tornam pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados nos cursos e semestres no ato da inscrição conforme **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA**, durante o ano de publicação do edital poderá ocorrer a publicação de mais de um **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** e estes serão identificados pelo mês e ano de publicação.

1.2. Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba 20 horas semanais, não excedendo 04 horas diárias.

1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

1.3 O valor da Bolsa-Auxílio mensal, corresponde a:

- * Nível Superior (4h/dia) - R\$ 913,66;
- * Nível Médio e Técnico (4h/dia) - R\$ 646,79.

1.4. É concedido o auxílio-transporte mensal no valor de R\$ 96,80.

1.5. Será concedido ao estagiário Cesta básica.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino dos níveis descritos no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA**

(dez por cento) das vagas oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.

2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

2.6. Os(as) candidatos(as) com deficiência classificados(as) no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º convocado(a): G - Lista Geral

2º convocado(a): G – Lista Geral

3º convocado(a): G - Lista Geral

4º convocado(a): G - Lista Geral

5º convocado(a): G - Lista Geral

6º convocado(a): G - Lista Geral

7º convocado(a): G – Lista Geral

8º convocado(a): G – Lista Geral

9º convocado(a): G - Lista Geral

10º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

20º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

...

30º convocado(a): D – Lista Especial de Candidatos(as) com Deficiência

E assim sucessivamente.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.

2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3, no momento da convocação/contratação, deverá apresentar o laudo médico/exame (documento original ou cópia legível) de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá, no momento da convocação/contratação, apresentar o laudo médico/exame (documento original ou cópia legível) contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência, no momento da convocação/contratação, deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

2.6.3.1. O laudo médico deverá incluir a descrição detalhada das limitações, suficientes para o enquadramento nas reservas de vagas, decorrentes do diagnóstico.

2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento da solicitação.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, até a data de término das inscrições para o Processo Seletivo;

2.8.2. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;

2.8.3. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no país;

2.8.4. Residir no município de Pindamonhangaba/SP.

2.9. São requisitos para assumir vaga e realizar o estágio:

2.9.1. Não ter período de estágio equivalente a 18 (dezoito) meses na Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba;

2.9.2. Para as vagas de nível Médio e Técnico: matrícula devidamente comprovada nos cursos e anos/semestres indicados no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA**, no mês/ano de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA

- 2.9.3. Para as vagas de nível Superior: matrícula devidamente comprovada, atendendo aos semestres descritos no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA**, no mês/ano de referência;
- 2.9.4. Residir no município de Pindamonhangaba/SP;
- 2.9.5. Será considerado como base nos requisitos, o semestre do estudante na data da sua convocação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período estabelecido no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1 Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba - Edital 01/2026 - mês de referência** e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital/Anexo I, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

3.3.1. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(a) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA

3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em “Dados pessoais” a opção “Desejo informar meu nome social!” e preencher o campo “Nome Social” no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período estabelecido no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência.

- a) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “FAZER A PROVA”.
- b) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

4.2. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.2.1. A prova será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível Médio/Técnico:

- Português (10 questões) – Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA

- Conhecimentos Gerais (10 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Atualidades, Responsabilidade social.

Nível Superior:

- Português (10 questões) – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- Conhecimentos Gerais (10 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

4.3. As provas serão randômicas e realizadas on-line no período estabelecido no **ANEXO I** - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês de referência.

4.4. Orientações antes do início da prova:

- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.5. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.6. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.7. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.7.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA**

horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada.

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.12. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

4.13. Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:

- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 20 pontos.

4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.

4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Maior Idade
- Maior Nota de Português
- Maior Nota de Conhecimentos Gerais
- Inscrição Mais Antiga



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões/espelho de prova ficarão disponíveis na data especificada no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba - Edital 01/2026 - mês de referência** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito(espelho de prova) da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente na data especificada no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência, para o endereço eletrônico: recursos.psp.taubate@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão de recursos.

5.7. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psp.taubate@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), na data especificada no **ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA** do mês/ano de referência.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência e por curso em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

6.2. Consulte as datas das publicações da classificação Provisória e Definitiva no **ANEXO I** - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA do mês de referência.

6.2.1. Após a publicação da classificação definitiva o(a) candidato(a) deverá providenciar a documentação prevista no item 8.5. em caso de convocação/contratação.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.

7.2. Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.

7.2.1. A convocação consistirá oficialmente por e-mail e em tentativa de contato telefônico.

7.2.2. Durante 1 (um) dia útil o CIEE realizará contato telefônico – um contato no período da manhã e outro no período da tarde - nos números de telefone indicados na inscrição do candidato. Será enviado um e-mail de convocação confirmando as informações, no mesmo dia do contato telefônico.

7.3. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O candidato convocado deverá se manifestar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail de convocação e este prazo não será estendido sob nenhuma hipótese. O candidato convocado que não se manifestar neste prazo será considerado ausente, sendo desclassificado, não cabendo recurso.

7.5. Os candidatos serão convocados de acordo com ordem de classificação e de acordo com a necessidade de contratação da Prefeitura, respeitando o horário de aula do candidato.

7.6. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.6.1. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.7. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

7.8. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: recursos.psp.taubate@cieee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).

7.9. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.10. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

7.11. O(a) candidato(a) que não concordar com o horário da vaga ou local oferecido na 1ª convocação, irá para o final da lista e poderá ser chamado uma 2ª vez. Caso não aceite o horário e local ofertado na 2ª convocação, será desclassificado.

7.11.1. Atenção, o(a) candidato(a) deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE: 3003-2433.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 04 horas diárias e 20 horas semanais.

8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos em até 2 dias úteis, sob pena de ser desclassificado:

- **RG e CPF** (não será admitido CNH para substituir estes documentos)
- **RG e CPF do responsável legal** (no caso de candidatos menores de 18 anos)
- **Comprovante de residência** – contas de consumo recente: água, energia elétrica, telefone, gás, TV a cabo/internet, contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

de locação, fatura do cartão crédito ou comprovante bancário (em nome do candidato ou dos pais, ou responsável legal – com documento comprobatório, ou do cônjuge – com certidão de casamento, em caso de casa cedida, deverá apresentar declaração de residência feita pelo proprietário da residência e autenticada por ele em cartório, juntamente com a conta de consumo no nome do declarante), ou contrato de aluguel (devidamente reconhecido em cartório) acompanhado de conta de consumo recente.

- **Declaração de Escolaridade** - original, atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino.

8.6. O candidato deverá apresentar todas as vias do Termo de Compromisso de Estágio, entregues pelo CIEE, devidamente assinadas pelo estudante, seu representante legal (se for o caso) e pela instituição de ensino e entregar no Departamento de Recursos Humanos, que conferirá e assinará no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se todas as informações relacionadas ao Departamento, estiverem corretos. O candidato deverá retirar no RH também, uma declaração para abertura de conta bancária na instituição financeira estipulada pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, devendo ser providenciada antes da data estipulada para início do estágio.

8.7. O(a) candidato(a) terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito à desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo

8.8. O descumprimento ao estipulado nos itens 8.6 e 8.7 ocasionará a desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.

8.9. O início do estágio será formalmente autorizado pelo Departamento de Recursos Humanos. O descumprimento desta regra ocasionará a desclassificação automática do candidato, tendo contrato cancelado, não cabendo recurso.

8.10. As transferências/remoções de local de estágio em regra não são permitidas. Serão autorizadas somente se o Departamento solicitar e houver vaga ainda não preenchida, ou, na falta desta, se dois departamentos concordarem em efetuar a troca, respeitando a vontade e a disponibilidade dos estagiários e mediante análise e aprovação do Departamento de Recursos Humanos.

8.11. Os Termos de Compromisso de Estágio poderão ser encerrados a qualquer tempo de forma unilateral.

8.12. A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba concederá 30 (trinta) dias de recesso aos estagiários em cumprimento ao Art. 13 da Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 “É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares”. As concessões de recesso de estágio serão programadas e controladas pelo Departamento de Recursos Humanos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

8.13. Se o aluno for reprovado em algum ano/semestre do curso ou se carregar dependências, ou ainda se não comprovar a sua matrícula em ano/semestre regular e contínuo, não poderá ter seu estágio prorrogado

8.14 O estagiário que desejar encerrar o estágio por iniciativa própria deverá comparecer obrigatoriamente ao Departamento de Recursos Humanos para o preenchimento do Termo de Encerramento de Estágio.

8.15. Conforme estabelece a Lei Municipal Nº 6.703, De 09 de Agosto de 2023, as atividades de estágio serão cessadas quando o educando:

- I. descumprir qualquer obrigação prevista na presente lei, e na Lei Federal nº11.788, de 2008;
- II. descumprir qualquer cláusula do termo de compromisso firmado;
- III. desistir da bolsa estágio concedida;
- IV. não observar as normas estabelecidas pela Administração Pública Municipal;
- V. cometer 10 (dez) faltas injustificadas consecutivas, ou 15 (quinze) interpoladas, anualmente;
- VI. reprovar o curso no semestre ou ano letivo;
- VII. trancar a matrícula;
- VIII. concluir o curso.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A validade das classificações deste edital serão de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva do último processo (**ANEXO I - EXTRATO QUADRO DE VAGAS E CRONOGRAMA**) realizado no ano de sua publicação, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba ser prorrogado por até igual período.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

- 9.4.1. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;
- 9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDAMONHANGABA

deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

9.8. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

9.9. Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Pindamonhangaba, 20 de fevereiro de 2026.

Assinado por:

Eduardo Cursino

E35EAD0E68748F...

Assinado por:

Thiago Vieira Carvalho

670732746ADC4FE...

Prefeitura Municipal de
Pindamonhangaba